



OFÍCIO/CRA-SC/1508/2018.
Florianópolis, 08 de agosto de 2018.

Senhora Presidente,

O Conselho Regional de Administração de Santa Catarina – CRA/SC é uma autarquia federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, que funciona como órgão consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão de Administrador, conforme preconiza a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967. Seu objetivo principal é resguardar a sociedade de empresas e profissionais inabilitados, que prestam serviços na área profissional da Administração.

No exercício de nossas atribuições legais verificamos o Pregão Eletrônico nº 04/2018, Processo Administrativo nº 036/2018, destinado à “contratação de serviços terceirizados”, onde constatamos que na qualificação técnica não está sendo exigido o registro da empresa, e de seus atestados, junto ao CRA-SC.

Esclarecemos que atividades que envolvem a prestação de serviços com terceirização de mão de obra, para vigilância, limpeza, recepção, copa, dentre outros, incorrem na prestação de serviços técnicos de Administração e Seleção de Pessoal, inerentes à área profissional do Administrador.

Conforme disposições da legislação supracitada as empresas que prestam serviços na área da Administração, como as de terceirização de mão de obra, estão obrigadas ao registro neste Conselho. Este registro também é obrigatório para a participação em certames licitatórios, visto que a Lei 8.666/93, que disciplina as licitações e contratos administrativos, estabelece requisitos de qualificação técnica a serem exigidos pela administração pública.

Ante o exposto alertamos sobre a ilegalidade apontada e solicitamos a retificação do edital, para que este também passe a exigir a apresentação da Certidão de Registro e Regularidade emitida pelos Conselhos Regionais de Administração, bem o registro, ou visto, de seus atestados de capacidade técnica.

Aguardamos suas providências e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adm. Arcênio Patrício
Vice Presidente de Fiscalização
CRA/SC nº 2142

Ilma. Sra.

Daniela Pareja Garcia Sarmento

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC
Av. Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º Andar, Centro
88015-100 - Florianópolis – SC

À GREF
PARA CUNHA
ENCAMINHA MORAES
CUT.

8/08/18